

COPEL - Licitações

De: Clair Aparecido Viana Rezende
Enviado em: sexta-feira, 29 de maio de 2026 15:15
Para: Suzana Martins Mendes
Cc: COPEL - Licitações; Rafael Ferreira dos Santos Prestes; Vicente Manuel de Araújo Rayol; CONTAB - Coordenação de Contabilidade; Evandro Batista Martins de Pinho; Apolinário Pedro dos Santos Filho
Assunto: RES: Suspensão do PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Prezada Suzana,

Encaminho, para análise e juntada aos autos do **Pregão Eletrônico Nº 90043/2026**, a manifestação da Coordenação de Contabilidade (CONTAB) a respeito da comprovação de exequibilidade da proposta.

Conforme orientação do Coordenador da CONTAB no e-mail abaixo, entende-se cabível a aplicação do Tratamento Tributário Diferenciado (**TTD 410 de Santa Catarina**), desde que a licitante comprove formalmente o preenchimento de todos os requisitos necessários para usufruir do referido benefício fiscal.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Clair Aparecido Viana Rezende

Secretaria Geral da Mesa (SGM) – Núcleo do Sistemas de Sonorização de Plenários (NUSP)
Senado Federal – Entrada da CORTV
Anexo II, Subsolo
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3897



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: CONTAB - Coordenação de Contabilidade <CONTAB@senado.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2026 17:27
Para: Evandro Batista Martins de Pinho <EVANDROP@senado.leg.br>; Suzana Martins Mendes <suzanam@senado.leg.br>
Cc: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>; Clair Aparecido Viana Rezende <CLAIR@senado.leg.br>; Rafael Ferreira dos Santos Prestes <RAFFS@senado.leg.br>; Vicente Manuel de Araújo Rayol <VRAYOL@senado.leg.br>
Assunto: RES: Suspensão do PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Olá Evandro,

A princípio, há cabimento sim na aplicação do TTD 410 de Santa Catarina, desde que a empresa comprove os requisitos para beneficiar-se do tratamento tributário diferenciado.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DE PAIVA MARQUES

Coordenador de Contabilidade – CONTAB

Senado Federal | SAFIN | CONTAB

Avenida N2, Bloco 17, ala inferior, sala 21

Telefone: +55 (61) 3303-3373



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

De: Evandro Batista Martins de Pinho <EVANDROP@senado.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 27 de maio de 2026 17:04

Para: CONTAB - Coordenação de Contabilidade <CONTAB@senado.leg.br>; Suzana Martins Mendes <suzanam@senado.leg.br>

Cc: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>; Clair Aparecido Viana Rezende <CLAIR@senado.leg.br>; Rafael Ferreira dos Santos Prestes <RAFFS@senado.leg.br>; Vicente Manuel de Araújo Rayol <VRAYOL@senado.leg.br>

Assunto: Re: Suspensão do PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Prezado Luiz Henrique,

Com o propósito de agilizar o certame licitatório e considerando que seria possível desclassificar a licitante, diante de uma alegação totalmente impertinente por parte dela, pergunto:
Há algum cabimento na justificativa apresentada pela empresa, no sentido de que a alíquota de 6% decorre do benefício fiscal TTD 410, do Estado de Santa Catarina?

Atenciosamente,

Evandro Pinho

Núcleo do Sistema de Sonorização de Plenários

Senado Federal – SGM – NUSP

Ala Senador Alexandre Costa, 15 – Subsolo

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3890



From: CONTAB - Coordenação de Contabilidade <CONTAB@senado.leg.br>

Sent: Wednesday, May 27, 2026 15:43

To: Evandro Batista Martins de Pinho <EVANDROP@senado.leg.br>; Suzana Martins Mendes <suzanam@senado.leg.br>

Cc: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>; Clair Aparecido Viana Rezende <CLAIR@senado.leg.br>; Rafael Ferreira dos Santos Prestes <RAFFS@senado.leg.br>; Vicente Manuel de Araújo Rayol <VRAYOL@senado.leg.br>

Subject: RES: Suspensão do PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Prezada Suzana e Evandro,

Em análise ao item 2, verificamos que a empresa apresentou apenas a planilha de composição dos preços, na qual os valores constantes de Base de Cálculo do ICMS (Coluna Z) e o valor do ICMS (Coluna AA) resultam a aplicação do percentual de 6%. Contudo, a empresa não apresenta outros documentos ou justificativas para a aplicação do percentual de 6% na alíquota de ICMS, diferentemente da regra geral aplicável ao Distrito Federal. Assim, em análise preliminar, não é possível confirmar a adequação da alíquota de 6% apenas com os elementos atualmente disponíveis.

A análise da alíquota de ICMS aplicável à operação de importação depende de diversos fatores, tais como a natureza da operação, a classificação fiscal da mercadoria, o local de desembaraço aduaneiro, a unidade federada envolvida, o regime tributário da empresa, a existência de eventual benefício fiscal, regime especial, redução de base de cálculo, diferimento, crédito presumido ou outro tratamento tributário específico.

Ressaltamos que, sem a análise desses elementos, qualquer conclusão definitiva sobre a adequação da alíquota de ICMS de 6% poderia ser prematura e sujeita a equívocos, especialmente porque a tributação de operações envolvendo mercadorias importadas pode variar conforme a operação efetivamente praticada, a legislação estadual aplicável, o enquadramento fiscal da empresa e a existência de tratamentos tributários específicos.

Desta forma, para emissão de manifestação técnica conclusiva quanto à correção ou não do percentual adotado, recomendamos que seja realizada diligência junto à empresa para apresentação dos documentos e esclarecimentos acima indicados que fundamentaram a aplicação da alíquota de 6% de ICMS.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE DE PAIVA MARQUES

Coordenador de Contabilidade – CONTAB

Senado Federal | SAFIN | CONTAB

Avenida N2, Bloco 17, ala inferior, sala 21

Telefone: +55 (61) 3303-3373



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

De: Evandro Batista Martins de Pinho <EVANDROP@senado.leg.br>

Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2026 18:54

Para: CONTAB - Coordenação de Contabilidade <CONTAB@senado.leg.br>

Cc: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>; Clair Aparecido Viana Rezende <CLAIR@senado.leg.br>

Assunto: Suspensão do PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Prezado Luiz Henrique,

Conforme combinamos, a pregoeira Suzana Martins Mendes (quem nos lê em cópia), suspenderá novamente o PE Nº 90043/2026, ao menos, até a próxima segunda-feira (01/06), com as finalidades de, em primeiro lugar, possibilitar que a Contab se manifeste sobre o segundo questionamento à comprovação de exequibilidade da proposta da empresa Meta Plural e, em segundo lugar, conceder à licitante a oportunidade de sanar eventuais erros materiais na tabela de custos apresentada.

Atenciosamente,

Evandro Pinho

Núcleo do Sistema de Sonorização de Plenários

Senado Federal - SGM - NUSP

Ala Senador Alexandre Costa, 15 - Subsolo

70165-900 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3890

From: Evandro Batista Martins de Pinho <EVANDROP@senado.leg.br>

Sent: Tuesday, May 26, 2026 17:17

To: CONTAB - Coordenação de Contabilidade <CONTAB@senado.leg.br>

Cc: Clair Aparecido Viana Rezende <CLAIR@senado.leg.br>

Subject: Fw: PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Prezado Luiz Henrique,

Conforme combinamos, encaminho à apreciação da Contab os questionamentos apresentados (no e-mail abaixo) acerca da comprovação de exequibilidade da proposta da empresa Meta Plural (documentos anexos a este e-mail), no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026.

Atenciosamente,

Evandro Pinho

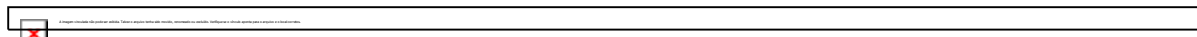
Núcleo do Sistema de Sonorização de Plenários

Senado Federal – SGM – NUSP

Ala Senador Alexandre Costa, 15 – Subsolo

70165-900 Brasília – DF

Telefone: + 55 (61) 3303-3890



From: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Sent: Monday, May 25, 2026 14:55

To: Evandro Batista Martins de Pinho <EVANDROP@senado.leg.br>

Cc: Clair Aparecido Viana Rezende <CLAIR@senado.leg.br>

Subject: ENC: PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

Prezado Evandro, boa tarde.

Em atenção à comprovação da exequibilidade dos valores ofertados pela META PLURAL, recebemos o e-mail abaixo, da INOVACAST, questionando diversos pontos da planilha enviada pela META.

Eu já suspendi a sessão e **agendei a continuidade para a próxima quarta-feira, 27/05, às 8h30**, de modo que vocês tenham tempo de analisar e responder as questões suscitadas pela INOVACAST. Tal medida se faz necessária porque precisamos responder adequadamente aos questionamentos realizados ao longo da sessão pública, e também porque se não o fizermos, certamente haverá recursos sobre o tema, que impactarão o prazo de conclusão do certame.

Desde já agradeço e fico à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Suzana Martins Mendes

Pregoeira

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

II Senado Federal | SADCON | COPEL

Telefone: +55 (61) 3303-3014



De: INOVACAST COM DE CAMERAS <opentelecom.m@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 25 de maio de 2026 10:11

Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Assunto: PE Nº 90043/2026: Considerações acerca da comprovação de exequibilidade

You don't often get email from opentelecom.m@gmail.com. [Learn why this is important](#)

PREZADO SR. PREGOEIRO,

Venho, respeitosamente, apresentar algumas considerações relevantes acerca da comprovação de exequibilidade da proposta apresentada pela empresa META Plural, visando exclusivamente contribuir para a correta instrução e celeridade do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2026.

Após análise da planilha apresentada pela licitante, identificamos inconsistências técnicas e tributárias que impactam diretamente a viabilidade econômica da proposta, conforme segue:

1. Erro no somatório do custo nacionalizado

Verifica-se divergência no cálculo do custo nacionalizado do equipamento. Ao considerar integralmente todos os custos e tributos constantes na própria planilha apresentada, o valor final indicado no campo “Preço Venda Tot. R\$” seria substancialmente superior ao efetivamente apresentado pela licitante.

2. Utilização de alíquota incompatível de ICMS na importação

A planilha considera alíquota de ICMS de apenas 6% para operação de importação, percentual incompatível com a legislação atualmente aplicável. Ressalta-se que, no Distrito Federal, a alíquota incidente é de aproximadamente 20%, sendo que mesmo as menores alíquotas praticadas no país situam-se em torno de 17%, em situações bastante específicas.

Dessa forma, o percentual adotado na composição de custos não reflete a realidade tributária aplicável à operação, comprometendo substancialmente a confiabilidade da planilha de exequibilidade apresentada.

3. Enquadramento incorreto do NCM 8517.61.41

Para o Item 01, a licitante adotou o NCM 8517.61.41, classificação que contempla benefícios fiscais específicos, incluindo isenção de Imposto de Importação e redução de IPI, aplicáveis a equipamentos de telecomunicações por satélite.

Referido enquadramento corresponde especificamente a:

- Capítulo 85 – Equipamentos elétricos e eletrônicos
- Posição 8517 – Aparelhos para transmissão/recepção de voz, dados e telecomunicações
- Subposição 8517.61 – Estações-base
- Item 8517.61.4 – Telecomunicação por satélite
- Código 8517.61.41 – Estação terrena fixa principal, sem antena refletora

Entretanto, o equipamento ofertado não possui qualquer relação técnica ou funcional com a classificação fiscal adotada, motivo pelo qual não pode usufruir dos benefícios tributários considerados na planilha.

A correção do enquadramento fiscal acarretaria aumento expressivo da carga tributária incidente, onerando significativamente os custos apresentados e comprometendo a exequibilidade da proposta.

Diante dos pontos acima expostos, entendemos que a planilha apresentada contém inconsistências relevantes, com premissas tributárias incompatíveis com a realidade aplicável à operação, não sendo suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta. Ao contrário, os elementos apresentados acabam por evidenciar indícios concretos de inexecutabilidade.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Eliane Correa